

Processo n.: @REC 20/00130849

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão Singular exarada no Processo n. @REP-2000058129

Interessada: Rj Eventos EIRELI

Procurador: Antônio Sérgio Palú Filho

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapoá

Unidade Técnica: GCHN

Decisão n.: 245/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo interposto pela empresa RJ Eventos Eireli, nos termos dos arts. 82 da Lei Complementar n. 202/2000, 141, §§2º e 3º da Resolução n. TC-06/2001 e 31 da Instrução Normativa n. TC-06/2015, e, no mérito, negar-lhe provimento e manter íntegra a Decisão Singular n. GAC/HJN – 24/2020.

2. Determinar o traslado desta Decisão, bem como toda documentação que a acompanha, para o Processo n. @REP 20/00058129.

3. Dar ciência desta Decisão Interessada retronominada, ao procurador constituído nos autos e ao Município de Itapoá.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 5/2020

Data da sessão n.: 22/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC